



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

CNPJ 18 125 153/0001-20

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1111 / 3647-1552

prefeituraformoso@hotmail.com

LEI Nº 490 de 27 de março de 2014.

PUBLICADO DIA 27/03/2014

Secretaria

Concede reajuste salarial aos servidores efetivos e demais servidores remunerados pelo salário mínimo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Formoso - MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores que estejam posicionados na tabela salarial inicial cujo valor seja equivalente ao salário mínimo, reajuste de 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento), em consonância com o percentual de reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas para o cumprimento desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

ADM: 2013 / 2016

Formoso - MG, 27 de março de 2014.

Maria Domingas Marchese
Maria Domingas Marchese
Prefeita Municipal

Protocolado às fls. 33 do livro próprio
às 16:03 h. Data: 03/04/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Projeto de Lei nº 02/2014, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em única votação por 08 votos.